



Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 021

ITABORAÍ, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**PUBLICADO**

EM 14 DE AGOSTO DE 2020  
no DOE-ITA, edição nº 139-A/ANO II  
40393 - SECEV

**RECOMENDA MEDIDAS DE  
FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO  
SOCIAL DECORRENTE DAS AÇÕES DE  
ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 87 de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí, resolve:



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto nº 87 de 18 de junho de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA AMARELA**, o que compreende, estado de Flexibilização, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Júlio César de O. Ambrosio  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 37.633

PUBLICADO  
EM 14 DE Agosto DE 2020  
no DOE-ITA, edição nº 139-A/ANO II  
40373 - SEED